



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 214, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHAS, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial no montante de R\$ 313.000,00 (Trezentos e Treze Mil Reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, advindos da Complementação VAAT.

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados a execução de despesas com o ensino fundamental, e educação infantil deste Município.

§ 2º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obdecerá a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0004 – Qualidade do Ensino Fundamental e da Educação Infantil

**PROJETO ATIVIDADE: 2021 – Ações de Melhorias nas Creches e Unidades
Escolares da Educação Infantil.**

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.51 – Obras e Instalações

R\$ 103.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 150.000,00

R\$ 253.000,00

FONTE DE RECURSOS: 1119– Transferencias da Complementação VAAT-30%

VALOR: R\$ 253.000,00

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: - 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0004 – Qualidade do Ensino Fundamental e da Educação Infantil

PROJETO ATIVIDADE: 2014 – Ações de Melhorias nas Unidades Escolares

ELEMENTO DE DESPESA:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 60.000,00

R\$ 60.000,00

BS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

**FONTE DE RECURSOS: 1119- Transferencias da Complementação VAAT-30%
VALOR: R\$ 60.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial a anulação de dotações orçamentárias e o produto do excesso de arrecadação decorrente do ingresso dos recursos da complementação VAAT na execução orçamentária do corrente exercício segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N°4.320/64

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Matinhas - PB, em 30 de Dezembro de 2021.

Benedito Braz da Silva
BENEDITO BRAZ DA SILVA
Prefeito